



CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

57

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata a inclusa propositura da abertura de crédito especial até a importância de nCr\$27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros novos), destinado a ocorrer ao pagamento - da contribuição da Prefeitura e de seus funcionários e servidores ao Instituto Nacional da Previdência Social, relativa - mente à previdência, na forma do acôrdo celebrado com aquele - Instituto, nos têrmos da Lei n. 5.151-A, de 20 de Outubro de 1966.

O crédito em tela será coberto com os re - cursos provenientes do excesso de arrecadação.-

Nesta conformidade espero a aprovação des - sa Casa.

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 13 de Abril de 1967.-

Ofício n. 182-67
Senhor Presidente,*Recebido em
17-4-67
[Signature]*

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito - especial até a importância de nCr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros novos).

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Jose Cezar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JUPITER BUENO DA SILVA,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL



CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovação em 1.ª Discussão
Sala de sessão 18/4/1967

[Signature]
Presidente

Aprovação em 2.ª Discussão
Sala de sessão 18/4/1967

[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI nº

448/67

Abre crédito especial no valor de nCr\$
27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros
novos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA :-

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de nCr\$27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros novos), destinado a ocorrer ao pagamento da contribuição da Prefeitura e de seus funcionários e servidores ao INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, relativamente à previdência social, na forma do acordo celebrado com o referido Instituto, nos termos da Lei n. 5.151-A, de 20 de Outubro de 1966.

ART. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Caieiras, em 13 de Abril de 1967.- 8º Aniversário da Emancipação do Município.

As comissões de

Finanças e Justiça

Sala das Sessões

18/4/67
[Signature]
Presidente

João Cesar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=